

LEI MUNICIPAL Nº. 397/2005.

EMENTA: Dispõe sobre equiparação de vencimentos do cargo de Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, igualando-os aos subsídios dos Secretários Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO,
Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os encargos e a importância do cargo de Tesoureiro da Prefeitura Municipal, no que se refere à responsabilidade, ao bom zelo e ao trato para com o patrimônio e a causa pública, principalmente, na guarda de valores e demais bens da municipalidade;

CONSIDERANDO ainda, o fato de que anteriormente o cargo acima epigrafado, sempre percebeu vencimentos iguais aos Subsídios dos Secretários Municipais, cujos Símbolos são idênticos e as obrigações iguais ou maiores;

CONSIDERANDO finalmente, os Subsídios mensais de cada Secretário Municipal, com vigência na presente legislatura, fixados pela Lei Municipal Nº. 383/2004, de 06 de setembro de 2004;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar pelo Exercício do cargo de Tesoureiro da Prefeitura Municipal, na presente Legislatura, vencimentos iguais aos subsídios mensais dos atuais Secretários Municipais, cujos valores são da ordem de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais),

na forma do que dispõe a Lei Municipal Nº. 383/2004, de 06 de setembro de 2004.

Art. 2º - Os encargos financeiros decorrentes do pagamento das despesas de que trata com o artigo anterior, serão custeados pelas dotações próprias, consignadas no orçamento em vigor e, suplementadas, se necessário, na forma da legislação pertinente, notadamente a Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Frei Miguelinho,
Estado de Pernambuco, em 25 de julho de 2005.



GILMAR ALVES ASSUNÇÃO
PREFEITO